



LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE IACs (2016 A 2023*)

*Até 09/05/2023



IAC 2019

Incidente de Assunção de Competência n° 1

SITUAÇÃO DO IAC	Acórdão Publicado (Mérito)	ÓRGÃO JULGADOR	Pleno	ASSUNTO	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ Atos Administrativos/ Nulidade de Ato Administrativo
PROCESSO PARADIGMA					
0808280-47.2018.4.05.8300					
QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO					
Pretensão de anulação de regra contida em ato normativo ANP que proíbe a comercialização direta de etanol hidratado entre as unidades produtoras e as empresas revendedoras, insto é, sem a intermediação de empresas distribuidoras.					
TESE FIRMADA					
A comercialização de etanol hidratado deve obedecer ao disposto nos arts. 2º, VI e 6º da Resolução ANP nº 43/2009 e no art. 14 da Resolução ANO nº 41/2013, que proíbem a venda direta entre os produtores e os postos revendedores de combustíveis.					
RELATOR	Desembargador Federal Rogério de Menezes Fialho Moreira				
DATAS	INSTAURAÇÃO	ADMISSÃO	JULGAMENTO	PUBLICAÇÃO	TRÂNSITO EM JULGADO
	16/04/2019	31/07/2019	11/12/2019	29/01/2020	

IACs 2021

Incidente de Assunção de Competência nº 2

SITUAÇÃO DO IAC	ÓRGÃO JULGADOR	ASSUNTO
Não acolhido	2a Turma	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/Servidores Públicos/Acumulação de Cargos e Empregos Públicos/Carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais

PROCESSO PARADIGMA

0800863-77.2019.4.05.0000

QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO

Pretensão de que seja julgada pelo Pleno apelação por ele interposta em ação ordinária que move com intuito de ver reconhecido o direito de acumular dois cargos/empregos públicos, sendo um de médico da EBSERH com carga horária de 24 horas semanais, e o outro de professor da UFCG com carga horária de 40 horas semanais, o que lhe foi obstado ao argumento de que ultrapassariam o limite de 60 horas semanais.

MOTIVO DO NÃO-ACOLHIMENTO

Não enquadramento da hipótese dos autos como relevante questão de direito, com grande repercussão social.

RELATOR

Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

DATA DA ACÓRDÃO DE NÃO-ACOLHIMENTO

24/08/2021

ANOTAÇÕES NUGEPNAC

Quando do julgamento do Resp 1799305/PE, o STJ, negando-lhe provimento, firmou a seguinte tese (Tema 1011):

"Incide o fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial de aposentadoria por tempo de contribuição de professor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, independente da data de sua concessão, quando a implementação dos requisitos necessários à obtenção do benefício se der após o início da vigência da Lei 9.876/1999, ou seja, a partir de 29/11/1999." (Julgado: 10/02/2021 - Publicado: 26/03/2021 - Trânsito em Julgado: 20/05/2021).